



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a")

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, destinadas ao atendimento dos usuários acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE), vinculado ao Programa IST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Balneária de Peruíbe/SP.

1.2. A contratação contempla o fornecimento, montagem, acondicionamento e entrega das cestas básicas, devidamente embaladas em embalagem resistente e adequada ao transporte, prontas para distribuição aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O quantitativo total estimado para a contratação é de 2.160 (duas mil cento e sessenta) cestas básicas, conforme composição e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Cada cesta básica deverá ser composta pelos 18 (dezoito) itens relacionados na tabela de composição e especificações mínimas abaixo, observadas as respectivas unidades, quantidades e características.

Tabela 1 – Quantitativo do Objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cesta básica composta por gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações deste Termo de Referência	Unidade	2.160

Tabela 2 - Composição E Especificações Mínimas Da Cesta Básica

ITEM	Produto	Quantidade
1	Arroz Tipo 1 – 5 kg - Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, polido, acondicionado em embalagem original de 5 kg. O produto deverá estar livre de impurezas, insetos, mofo, odores estranhos ou sinais de deterioração.	2 pacotes





ITEM	Produto	Quantidade
2	Feijão Carioca Tipo 1 – 1 kg - Feijão carioca tipo 1, acondicionado em embalagem original de 1 kg, constituído predominantemente por grãos inteiros, são e limpos, livre de impurezas, insetos, umidade excessiva ou sinais de deterioração.	1 pacote
3	Feijão Preto Tipo 1 – 1 kg - Feijão preto tipo 1, acondicionado em embalagem original de 1 kg, constituído predominantemente por grãos inteiros, são e limpos, livre de impurezas, insetos, umidade excessiva ou sinais de deterioração.	1 pacote
4	Sal Refinado Iodado – 1 kg - Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem original de 1 kg, livre de umidade excessiva, impurezas ou empedramento.	1 pacote
5	Café Torrado e Moído – 500 g - Café torrado e moído, acondicionado em embalagem a vácuo de 500 g, livre de impurezas e com características próprias de aroma e sabor.	2 pacotes
6	Leite em Pó Integral – 400 g - Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem original de 400 g, devidamente lacrada, com registro no órgão de inspeção competente, conforme legislação vigente.	2 pacotes
7	Óleo de Soja Refinado – 900 ml - Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de 900 ml, íntegra e lacrada, próprio para consumo humano.	2 unidades
8	Açúcar Refinado – 1 kg - Açúcar refinado obtido da cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem original de 1 kg, livre de fermentação, umidade, impurezas ou matérias estranhas.	2 pacotes
9	Fubá de Milho – 500 g - Fubá de milho acondicionado em embalagem original de 500 g, livre de impurezas, umidade excessiva ou sinais de deterioração.	1 pacote
10	Farinha de Trigo – 1 kg - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, acondicionada em embalagem original de 1 kg, livre de impurezas e sinais de deterioração.	2 pacotes
11	Biscoito Salgado Tipo Água e Sal - 170 g - Biscoito salgado tipo água e sal, acondicionado em embalagem original de 170 g, íntegra e lacrada, sem umidade excessiva ou sinais de deterioração.	2 pacotes





ITEM	Produto	Quantidade
12	Molho de Tomate – 300 g - Molho de tomate pronto para consumo, acondicionado em sachê de 300 g, íntegro, sem sinais de estufamento, vazamento ou deterioração.	2 sachês
13	Milho Verde em Conserva – peso de 170 g - Milho verde em conserva, acondicionado em lata de 170 g, íntegro, sem sinais de ferrugem, estufamento, vazamento ou amassamento que comprometam a qualidade do produto.	1 lata
14	Ervilha em Conserva – peso de 170 g - Ervilha em conserva, acondicionada em lata, íntegra, sem sinais de ferrugem, amassamento que comprometam a qualidade do produto.	1 lata
15	Sardinha em Conserva – 125 g - Sardinha em conserva, acondicionada em lata de 125 g, íntegra, sem sinais de ferrugem, estufamento, vazamento ou amassamento.	3 latas
16	Macarrão com Ovos – 500 g - Macarrão com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem original de 500 g.	3 pacotes
17	Tempero Completo – 300 g - Tempero completo industrializado, acondicionado em embalagem original de 300 g, íntegra e devidamente lacrada, sem pimenta.	1 pote
18	Farinha de Mandioca – 500 g - Farinha de mandioca branca, fina, seca, acondicionada em embalagem original de 500 g, livre de impurezas ou sinais de deterioração.	1 pacote

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, inciso XXIII, b)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das ações de assistência alimentar destinadas aos usuários acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE), vinculado ao Programa IST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A disponibilização de cestas básicas constitui medida complementar às ações de promoção, prevenção e assistência à saúde, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos usuários em situação de vulnerabilidade social e favorecendo a adesão ao tratamento e ao acompanhamento multiprofissional.





2.3. Considerando que parte dos usuários atendidos pelo programa apresenta limitações socioeconômicas que podem comprometer o acesso regular a alimentos essenciais, torna-se necessária a aquisição das cestas básicas para assegurar a continuidade do benefício e o adequado suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos usuários beneficiados e para a efetividade das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificar, previamente à aceitação da proposta, a efetiva conformidade dos gêneros alimentícios ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às características sensoriais e à adequação dos produtos para consumo, mediante preparo e avaliação sensorial, quando aplicável, assegurando que os produtos a serem fornecidos atendam às características e condições mínimas estabelecidas na Tabela 2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, destinadas aos usuários acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE), vinculado ao Programa IST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, compreendendo:

3.2.1. Fornecimento dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





3.2.2. Montagem e acondicionamento das cestas básicas em embalagem resistente e adequada ao transporte e armazenamento dos produtos.

3.2.3. Entrega parcelada das cestas básicas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência contratual.

3.2.4. Substituição, às expensas da contratada, dos produtos que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.5. Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes de suas atividades, observando a legislação aplicável.

3.3. Dessa forma, a solução contempla não apenas o fornecimento dos produtos alimentícios, mas também as condições necessárias para sua adequada distribuição aos usuários beneficiários, assegurando qualidade, segurança alimentar e eficiência na execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, inciso XXIII, d)

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. As cestas básicas deverão ser compostas pelos itens, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas na Tabela 2 deste Termo de Referência.

4.1.2. Todos os produtos deverão ser próprios para consumo humano e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à legislação sanitária vigente e às normas expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicável.

4.1.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avarias, umidade, infestação, ferrugem, estufamento, deterioração ou quaisquer outras características incompatíveis com o consumo humano.





4.1.4. Todos os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega à Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.5. A cesta básica deverá ser entregue montada e acondicionada em embalagem resistente, adequada ao transporte e armazenamento dos produtos, de forma a preservar sua integridade até a distribuição aos beneficiários.

4.1.6. Poderão ser ofertados produtos adicionais pelo fornecedor, sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que sejam mantidos integralmente todos os itens, quantidades e especificações mínimas estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição, redução ou alteração das características dos produtos exigidos.

4.1.7. Apresentação de amostras: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos 18 (dezoito) produtos que compõem a cesta básica, para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas na Tabela 2 deste Termo de Referência, observadas as condições e os procedimentos previstos no item 8 deste Termo de Referência.

4.1.8. A entrega das cestas básicas ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.8.1. O quantitativo total estimado para a contratação é de até 2.160 (duas mil cento e sessenta) cestas básicas durante a vigência contratual, não gerando obrigação de aquisição integral pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.8.2. Cada entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.8.3. A contratada deverá fornecer exatamente o quantitativo solicitado em cada pedido, não sendo admitidas entregas parciais sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.





4.1.8.4. O recebimento de quantitativos inferiores, superiores ou em desacordo com o solicitado poderá ensejar a recusa da entrega e a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.1.8.5. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações exigidas ou condições inadequadas para consumo.

4.1.8.6. Os produtos deverão observar integralmente os padrões de qualidade e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Secretaria Municipal de Saúde recusar os itens que apresentem qualquer desconformidade objetivamente identificada em relação às condições estabelecidas na Tabela 2 ou às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4.1.9. Local de entrega e quantitativo estimado.

As cestas básicas deverão ser entregues:

Tabela 3 - Endereço de entrega.

Vigilância Epidemiológica Responsável: Jaqueline.	Rua Jaçanã, n.º 125 - Centro, Peruíbe–SP, Telefone (13) 3451 1065
--	--

4.1.9.1. Para fins de planejamento da contratação, **estima-se o fornecimento de até 180 (cento e oitenta) cestas básicas por mês**, podendo o quantitativo variar para mais ou para menos, conforme a demanda efetiva dos usuários acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

4.1.9.2. O quantitativo mensal informado possui caráter estimativo e não gera à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de solicitar a totalidade das cestas previstas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. A execução do objeto observará as seguintes etapas:





5.1.1. Emissão da Autorização de Fornecimento: após a formalização do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá solicitação formal contendo o quantitativo de cestas básicas a ser fornecido.

5.1.2. Entrega das cestas básicas: a entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado neste Termo de Referência.

5.1.3. Conferência e recebimento provisório: as cestas básicas serão submetidas à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, com verificação da composição, quantidades, prazo de validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. Substituição de produtos: a contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos ou cestas básicas que apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.2. Documentação de entrega

5.2.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de:

- I – nota fiscal correspondente;
- II – documento contendo a identificação do quantitativo de cestas básicas fornecidas, quando solicitado pela fiscalização.

5.3. Recebimento definitivo

5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- I – verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – conferência dos quantitativos entregues;





III – verificação dos prazos de validade exigidos;

IV – registro formal do recebimento pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Responsabilidades da contratada

5.4.1. Compete à contratada:

I – fornecer as cestas básicas em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – realizar a montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das cestas básicas, por sua conta e risco;

III – assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade exigido e em perfeitas condições para consumo;

IV – substituir, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os produtos ou cestas recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas;

V – cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos.

5.5. Acompanhamento da execução contratual

5.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/2023, assegurando o cumprimento integral das condições pactuadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, inciso XXIII, f)

6.1. A gestão do contrato será exercida por gestor do contrato, com o apoio de fiscal formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/2023.

6.2. Atribuições do gestor do contrato





6.2.1. Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar e acompanhar a execução contratual;
- II – manter a documentação contratual organizada e atualizada;
- III – manter comunicação com a contratada;
- IV – autorizar o pagamento após o ateste do fiscal do contrato;
- V – adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VI – registrar as ocorrências e medidas adotadas durante a execução do contrato.

6.3. Fiscalização do contrato

6.3.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos das entregas.

6.4. Atribuições do fiscal do contrato

6.4.1. Compete ao fiscal do contrato:

- I – verificar a conformidade das cestas básicas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – conferir os quantitativos entregues;
- III – verificar a integridade das embalagens e os prazos de validade dos produtos;
- IV – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas;
- V – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- VI – atestar o recebimento do objeto quando atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A constatação de produtos em desacordo com as especificações, com prazo de validade inferior ao exigido ou em condições inadequadas para consumo ensejará a





recusa do recebimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, inciso XXIII, g)

7.1. Medição

7.1.1. A medição será realizada mediante a verificação do cumprimento integral do objeto referente a cada entrega, observados os seguintes critérios:

I – entrega das cestas básicas conforme os quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento;

II – conferência da composição das cestas básicas, observando os itens, quantidades e especificações estabelecidos neste Termo de Referência;

III – verificação da integridade das embalagens e das condições adequadas para consumo dos produtos;

IV – conferência dos prazos de validade exigidos;

V – análise da documentação obrigatória, incluindo a respectiva nota fiscal.

7.1.2. O recebimento definitivo dependerá do atendimento integral dos critérios acima e da emissão de termo ou registro de recebimento devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e recebidas definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.





7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a emissão do respectivo empenho e da autorização do setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter a descrição do objeto fornecido, o quantitativo entregue e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

7.2.4. A regularidade fiscal da contratada será verificada previamente à liquidação da despesa, observada a legislação vigente.

7.3. Retenção de pagamento

7.3.1. O pagamento poderá ser retido nas seguintes hipóteses:

I – entrega das cestas básicas em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – divergência entre os quantitativos solicitados e os efetivamente entregues;

III – ausência de documentação obrigatória;

IV – descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

7.3.2. A contratada será formalmente notificada para sanar as irregularidades identificadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, inciso XXIII, h)

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da qualidade dos produtos especificados neste Termo de Referência.

8.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem no ramo compatível com o objeto da contratação e que atendam





integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e demais condições estabelecidas no edital.

8.4. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas básicas, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, devendo indicar a marca e o fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, de forma a possibilitar sua adequada identificação e avaliação.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ou que estejam em desacordo com as exigências previstas no edital.

8.6. A contratação será realizada considerando a composição completa da cesta básica descrita neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição, redução ou alteração dos itens e quantitativos mínimos exigidos.

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.7. Após a classificação das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar amostras dos 18 (dezoito) produtos que compõem a cesta básica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7.1. Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto integrante da cesta básica, totalizando 18 (dezoito) amostras, correspondentes aos produtos ofertados na proposta comercial.

8.7.2. As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem comercial original, íntegra e adequada à identificação do produto, contendo, quando aplicável, as informações de marca, fabricante, composição, peso ou volume, lote, data de fabricação e prazo de validade.





8.7.3. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados na proposta, não sendo admitida a apresentação de produto de marca, fabricante, composição, apresentação ou características distintas daquelas ofertadas.

8.7.4. O local, a data e o horário para entrega das amostras serão informados à licitante por ocasião da convocação, devendo a entrega ser formalmente registrada.

8.7.5. A avaliação das amostras será realizada por equipe formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação objetiva de sua conformidade com as características, condições e especificações mínimas estabelecidas na Tabela 2 deste Termo de Referência.

8.7.6. A avaliação compreenderá, quando aplicável, a verificação da marca, fabricante, composição, peso ou volume, apresentação, embalagem, integridade, prazo de validade e demais características objetivamente previstas para cada produto na Tabela 2.

8.7.7. Quando aplicável à natureza do produto, será realizada avaliação sensorial, mediante preparo do alimento conforme sua forma usual de consumo e observância das condições previstas na Ficha Padronizada de Avaliação Sensorial de Amostra, constante como anexo deste Termo de Referência.

8.7.8. Quando houver avaliação de características sensoriais, esta será realizada exclusivamente para verificar a compatibilidade da amostra com as características e condições mínimas estabelecidas na Tabela 2 deste Termo de Referência, não sendo considerada a preferência pessoal dos avaliadores ou a comparação da amostra com produtos de outras marcas.

8.7.9. A avaliação sensorial observará exclusivamente os atributos e critérios estabelecidos na Ficha Padronizada de Avaliação Sensorial de Amostra, não podendo ser utilizados critérios distintos ou adicionais aos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e em seu respectivo anexo.





8.7.10. A amostra será considerada apta quando atender às especificações objetivamente estabelecidas na Tabela 2 deste Termo de Referência e, quando aplicável, aos critérios de avaliação sensorial estabelecidos na Ficha Padronizada de Avaliação Sensorial de Amostra.

8.7.11. A reprovação da amostra deverá ser fundamentada em não conformidade objetivamente identificada em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou aos critérios previamente definidos para a avaliação sensorial, devendo as razões da reprovação ser registradas no respectivo documento de avaliação.

8.7.12. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, a apresentação de amostra diversa daquela ofertada na proposta ou a constatação de não conformidade que resulte em sua reprovação implicará a não aceitação da proposta, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8.7.13. As amostras apresentadas para avaliação não serão computadas nas quantidades a serem fornecidas no âmbito da contratação, destinando-se exclusivamente à análise de conformidade.

8.7.14. O resultado da avaliação das amostras será formalizado nos respectivos documentos de avaliação, com a identificação da licitante, dos produtos analisados e do resultado obtido, devendo os documentos integrar os autos do processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, observando as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação vigente.





9.2. Para fins de planejamento da contratação, estima-se o fornecimento de até 2.160 (duas mil cento e sessenta) cestas básicas durante a vigência contratual, considerando a média estimada de até 180 (cento e oitenta) cestas básicas por mês.

9.3. Os documentos que subsidiaram a formação do preço estimado, incluindo pesquisas de mercado, consultas eletrônicas e demais levantamentos realizados, integrarão o processo administrativo da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, inciso XXIII, i)

10.1. A presente contratação está compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, bem como com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade e indicação do setor competente.

Tabela 4 – Informações Orçamentárias

Recurso	Ficha	N.º do DFD
Municipal	343	373

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município de Peruíbe)

Compete ao Município de Peruíbe, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar o fiel cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência

I – assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação, com a emissão da respectiva nota de empenho;

II – designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente;





III – emitir as Autorizações de Fornecimento contendo os quantitativos de cestas básicas a serem entregues;

IV – receber e conferir as cestas básicas entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições e exigências estabelecidas;

VI – emitir os documentos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;

VII – efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

VIII – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

IX – adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

X – fornecer as condições necessárias para o recebimento e conferência das cestas básicas;

XI – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

XII - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, assegurando o fornecimento das cestas básicas em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





I – fornecer as cestas básicas, observando integralmente a composição, quantidades e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – fornecer produtos novos, próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária vigente;

III – realizar a montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das cestas básicas, por sua conta e risco;

IV – entregar as cestas básicas devidamente acondicionadas em embalagem resistente, adequada ao transporte e armazenamento dos produtos;

V – cumprir o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI – assegurar que todos os produtos possuam prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega;

VII – substituir, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os produtos ou cestas básicas recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações, avarias, embalagens violadas, prazo de validade insuficiente ou condições inadequadas para consumo;

VIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;

IX – atender prontamente às solicitações e notificações emitidas pela fiscalização do contrato;

X – assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Peruíbe ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

XI – arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, transporte, tributos,





encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

XII - A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o processo de entrega e recebimento, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens considerados impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA:

Peruíbe, 04 de setembro de 2026.

Responsável:

- Jady Rinaldi – Enfermeira do Núcleo de ETP e TR – Matrícula nº 10.285.

14. Anexo I – Ficha Padronizada de Avaliação Sensorial de Amostra

